
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.270, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999.

Declara de utilidade pública para o Estado do Pará o Instituto Brasil Norte do Câncer - INCÂNCER.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como de utilidade pública para o Estado do Pará o Instituto Brasil Norte do Câncer – INCÂNCER, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, de dezembro de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.118, de 29/12/1999.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

